

“Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, atendendo o Termo de Convênio nº 0099/2002 e Termo Aditivo, firmado entre Município e a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, autorizado pela Lei nº 238/2002, de 27 de setembro de 2002, de 01 (um) Atendente de Serviços Postais e Distribuição Domiciliária, Padrão 03 e Carga horária de 40 horas semanais, autorizado pela Lei nº 525/06, de 04 de maio de 2006.

Art. 2º O contrato será prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei Municipal nº 382/05, ou enquanto o Município permanecer conveniado a ECT.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

2.004 – Manutenção das atividades do Gabinete

3.1.90.04.00.00.00.00.0001-25 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 10 de maio de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de maio de 2007.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda